LEI Nº 2.719, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de aplicações financeiras do Convênio Educação Infantil, no valor de R$ 5.040,52 (cinco mil e quarenta reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - Departamento de Ensino			
12.365.0022.2.036.000 - Desenvolver a Educação Infantil			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31127	R$	540,52
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	31127	R$	4.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de aplicações financeiras do Convênio Educação Infantil no valor de R$ 5.040,52 (cinco mil e quarenta reais e cinqüenta e dois centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Aplicações financeiras do Convênio Educação Infantil	1.3.2.5.01.05.02.04	31127	R$	5.040,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA